

REGULAMENTO INTERNO

Projecto Porta Aberta

Art.1º

Âmbito

O projecto Porta-Aberta, destina-se a proporcionar actividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais a crianças que frequentem os períodos de férias escolares de verão, designadamente Julho e Agosto, com vista a contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade.

Art.2º

Objectivos

- a) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento psicossocial de cada criança, gerador de um clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um.
- b) Favorecer a inter-relação Família, Comunidade e Instituição, em ordem a uma valorização, que aproveita a rentabilização de todos os recursos do meio.
- c) Responder a uma necessidade das famílias na ocupação das crianças em tempo de férias.

Art.3º

Tipologia do Campos de férias

O Projecto Porta Aberta funciona em regime de campo não residencial

Art.4º

Calendarização e Horário de Funcionamento

O projecto Porta Aberta desenvolve-se nos meses de Julho e Agosto, e funciona das 08h30 às 18h30, de segunda a sexta.

Art. 5º

Local

A maioria das actividades decorre na sede do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos, na Avenida do Loureiro, 394, 2775-599 sendo também utilizadas infra-estruturas desportivas, parques e espaços verdes camarários em Carcavelos.

Art.6º

As vagas para a Porta Aberta são preenchidas segundo os seguintes critérios de acordo com as datas de inscrição definidas no artº 7.º .

Art.7º

Condições de admissão

As inscrições relativas à Porta Aberta, far-se-ão de 16 a 31 de Maio para os participantes do ABC e seus irmãos, para os filhos de colaboradores do CCPC e para os irmãos de crianças a frequentar a creche do CCPC ; de 1 a 15 de Junho para os residentes com morada com código postal de Carcavelos ou alunos do Agrupamento de Escolas de Carcavelos ou que para quem frequente a catequese na Paróquia de Carcavelos; a partir de 16 de Junho para todos.

Critérios de Prioridade

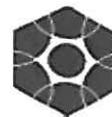
Art.8º

Inscrição

A inscrição para a Porta Aberta é feita pelo Encarregado de Educação ou pelos representantes legais do utente mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

No acto da inscrição para a Porta Aberta, são necessários os seguintes documentos:

- Documento de identificação da criança.
- Fotocópia da declaração de IRS entregue este ano onde conste o NIF da criança ou caso seja necessário, outro comprovativo de rendimentos.



- Comprovativo de morada com código postal de Carcavelos ou comprovativo da frequência no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

Art.9º

Comparticipações

O projecto Porta Aberta, é participado pelas famílias mediante o pagamento de um valor semanal de acordo com uma tabela de participações que prevê 4 escalões.

As participações no primeiro e segundo escalão poderão ter um limite máximo de semanas definido pela instituição, mediante orçamento disponível para a realização desta actividade.

A participação definida, na(s) semana(s) seguinte(s), será a do terceiro escalão em vigor.

Caso o Encarregado de Educação não entregue toda a documentação solicitada, o valor semanal corresponderá ao valor máximo da tabela de cálculo.

Pessoal Técnico

Art.10º

Equipa de Coordenação

A coordenação do projecto Porta-Aberta é assegurada pelo Coordenador da área de infância, coadjuvado pela equipa profissional desta área, na Instituição.

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do Projecto Porta-Aberta, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades do campo.

São deveres do coordenador, nomeadamente, os seguintes:

- Elaborar o cronograma das actividades do Projecto Porta-Aberta e acompanhar a sua execução;
- Coordenar a acção do corpo técnico;
- Assegurar a realização do Projecto Porta-Aberta no estrito cumprimento do disposto no presente diploma e da legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno e conforme o projecto pedagógico e de animação;
- Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei 32/2011
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Art. 11.º

Animadores

- Os animadores desenvolvem ateliers específicos, designadamente de Dança; Educação Física; Artes Plásticas; Arte Dramática, etc...tendo formação específica para o efeito.

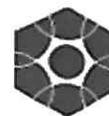
Art. 12.º

Monitores

- A Instituição garante a presença de monitores para acompanhar os participantes durante a execução das actividades do Projecto Porta-Aberta, de acordo com o previsto no cronograma de actividades, designadamente:
- Um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
- Um monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 12 anos;

Deveres dos monitores

- Apoiar a equipa de coordenação na execução das actividades propostas;
- Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando -lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;



- Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Auxiliares de Monitores

- Jovens com idade inferior a 18 anos que apenas ajudam em tarefas de suporte à actividade (materiais; preparação de refeições, etc...)

Artigo 13.º
Competências

É da responsabilidade da Instituição:

Garantir o espaço físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das actividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;

- Conceber o programa de actividades;
- Definir a metodologia de intervenção;
- Recrutar e formar os animadores de modo a garantir que as actividades decorram de uma forma segura, criativa e lúdica;
- Garantir o cumprimento do Regulamento Interno;
- Assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- Zelar pela correcta utilização dos equipamentos e conservação das instalações;
- Disponibilizar o Livro de Reclamações sempre que solicitado;
- Garantir a confidencialidade dos dados disponibilizados pelos Encarregados de Educação.

Art.14º
Seguro obrigatório

A Instituição possui um seguro de acidentes pessoal para os seus utentes, em horário de funcionamento, dando cumprimento às exigências legais da Portaria n.º 629/2004. D.R. n.º 137, Série I-B de 2004-06-12.

Art.15º

A Instituição não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou ocorrências que impliquem reparações para além dos valores e âmbito da cobertura do seguro em vigor.

Art. 16º
Deveres da Instituição

- A instituição tem o dever de fixar o horário de funcionamento do projecto Porta Aberta, em local visível.
- As crianças serão entregues aos pais ou a alguém por eles indicado. Poderão sair sozinhas se existir um termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado de Educação.
- Todas as informações fornecidas pelos pais ou Encarregado de Educação, relativos a cuidados a ter com a criança, devem ser anotados e transmitidos à equipa por elas responsável.
- Garantir que todos inscritos participem activamente nas actividades, devidamente acompanhados por monitores e animadores preparados para o efeito.
- Fornecimento de todos os materiais para a prática de todas as actividades propostas.
- Garantir o serviço de acompanhamento das refeições.

Art. 17º
Direitos da Instituição

A instituição considera-se no direito de:

- Realizar alterações no plano de actividades sempre que necessário
- Recusar a admissão acima do limite estabelecido
- Realizar alterações ou substituições dos animadores



- Em caso de desistência ou ausência por período prolongado de alguma criança, não proceder à devolução da verba já paga, nem a transferência desse pagamento para outro período, excepto por doença ou motivo de força maior devidamente comprovados.

Art. 18º

Direitos do Participante

1 — Os Encarregados de Educação têm disponível, para consulta, informação detalhada acerca da organização do Projecto Porta-Aberta.

2 — A documentação referida no número anterior deve conter, designadamente:

- A identificação da entidade organizadora e meios de contacto;
- O projecto pedagógico e de animação;
- O regulamento interno;
- O programa das actividades do Projecto Porta-Aberta;
- O seguro;
- O local da realização do Projecto Porta-Aberta;
- O número de registo da entidade.

3 - O tratamento da informação prestada nos termos do número anterior deve respeitar a legislação em vigor relativa à protecção dos dados pessoais.

Art. 19º

Deveres do Participante

Sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar devem os Encarregados de Educação, ou os seus representantes legais, no momento da inscrição, informar por escrito a entidade organizadora.

Todos os participantes devem cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.

Art.20º

Normas de Saúde e Higiene

Na necessidade de ser administrado qualquer medicamento à criança, o Encarregado de Educação deve trazer escrito na caixa do medicamento as horas de administração, as doses e outras informações que considere relevantes.

Art.21º

Em situação de doença súbita da criança, serão contactados os Encarregado de Educação, a fim de serem tomadas as devidas providencias. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente, que envolva deslocação a estabelecimento de saúde, e não estando os responsáveis da criança disponíveis para o efeito, a Instituição tomará as medidas imediatas que forem necessárias.

Art.22º

Disposições diversas

A Instituição não se responsabiliza pelo eventual desaparecimento ou dano de objectos de valor ou material lúdico pessoal.

Art.23º

Quaisquer saídas organizadas pela instituição que impliquem transportes, carecem de autorização escrita do Encarregado de Educação.

Art.24º

O presente Regulamento entra em vigor em Maio de 2019

Pel' A Direcção ,

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ALGARVE
AV. DO LOUREIRO, 394 - 2775-599 CARCAVELOS